

**Autonomia no aborto:  
o enquadramento do aborto nos portais de notícias online**

*Autonomy in abortion:  
framing abortion in online news*

Maiara Garcia ORLANDINI<sup>1</sup>

### Resumo

O debate sobre aborto no Brasil retoma aos noticiários em 2018, principalmente após a sua legalização na Argentina. Nesse artigo, analisaremos os diferentes enquadramentos adotados pelos veículos de comunicação online ao tratar à temática. A análise do enquadramento está baseada nos critérios estabelecidos por Entman (1993) e a discussão dos resultados se fundamenta no conceito de autonomia (HABERMAS, 1997; BIROLI, 2014). Os resultados apontam que as notícias tratam a questão do aborto enquanto política pública, sem grande apelo moral, entretanto não considera a autonomia individual – o que restringe a pauta e acarreta na não complementação informativa para os leitores.

**Palavras-chave:** Aborto. Enquadramento noticioso. Autonomia.

### Abstract

The debate on abortion in Brazil resumes the news in 2018, especially after its legalization in Argentina. In this article, we will analyze the different frameworks adopted by online news when dealing with the theme. The analysis of the framework is based on the criteria established by Entman (1993) and the discussion of the results is based on the concept of autonomy (HABERMAS, 1997; BIROLI, 2014). The results show that the news deals with the issue of abortion as a public policy, without great moral appeal, but does not consider individual autonomy - which restricts the agenda and leads to non-complementary information for readers.

**Keywords:** Abortion. News framing. Autonomy.

### Introdução

Aborto é crime para a atual legislação brasileira<sup>2</sup>. A ilegalidade não reflete a realidade social, dados divulgados pela Organização Mundial de Saúde (OMS) apontam

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Comunicação Social da UFMG. Membro do Grupo de Pesquisa em Mídia e Esfera Pública (EME/UFMG). Bolsista Capes/INCT.  
E-mail: maiaraorlandini@hotmail.com

que 22 milhões de mulheres em todo o mundo se submeteram a abortos clandestinos em 2012. No Brasil os dados também são alarmantes: estima-se que mais que uma, em cada cinco mulheres, já passaram pelo procedimento (DINIZ; MEDEIROS, 2010, p.964). A ilegalidade não reduz os casos de aborto induzido, sua clandestinidade apenas a torna perigosa. Conforme Flávia Biroli ressalta no artigo *Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas* (2014, P.38): “A clandestinidade corresponde à realização do aborto em condições precárias e, novamente, tanto mais precárias quanto mais efetivas são as políticas de repressão, resultando em um número elevado de complicações e de mortes”.

O ano de 2018 está sendo marcado pelo debate acerca dessa temática. Na esteira da legalização do aborto, temos a Irlanda e a Argentina. Na Irlanda, até então considerado um dos países europeus com legislação mais restritivas sobre o tema, a legalização aconteceu em maio de 2018 com 66,4% dos votos<sup>3</sup>. No dia 14 de junho desse ano foi a vez da Argentina, que depois de 24 horas de debate aprovou a legalização com 129 votos, contra 125<sup>4</sup>. Em ambos os casos, o debate surgiu depois da mobilização política da sociedade. As vitórias foram marcadas com passeatas e mobilizações online. No Brasil, uma das pautas políticas agendadas é em torno dessa temática e há o esforço de movimentos sociais em criarem uma campanha popular para incitar o debate. O mês de junho foi marcado com atos em diversas capitais brasileiras. Esse esforço em agendar a questão do aborto é válido já que o Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de agosto desse ano, realizará audiências para debater o tema.

O debate sobre aborto encontra-se na encruzilhada entre posicionamentos políticos, morais e religioso. É preciso ponderar que esse artigo não se debruça sobre a realização do aborto, mas sobre a autonomia de quem decide. A abordagem relacional da autonomia pessoal, implica a capacidade de avaliação dos sujeitos diante de escolhas. Biroli (2014, p.42) defende a perspectiva de refletir sobre o aborto considerando o conceito de autonomia, já que a decisão da interrupção, ou não, da gravidez é algo imbricado “ao funcionamento da democracias ao funcionamento da

---

<sup>2</sup> Com exceção para os casos em que há risco de vida para as gestantes, gravidez resultante de estupro e casos de fetos diagnosticados com anencefalia.

<sup>3</sup>Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/irlanda-aprova-legalizacao-do-aborto-com-664-devotacao-popular-22720890> Acessado em 30 setembro de 2019.

<sup>4</sup>Disponível em: <https://oglobo.globo.com/sociedade/inspiradas-por-argentina-irlanda-mulheres-marcham-por-legalizacao-do-aborto-no-brasil-22813009> Acessado em 30 setembro de 2019.

democracia, aos espaços e formas da regulação do Estado, às hierarquias e formas toleráveis da dominação, aos direitos individuais e à relação entre todas essas questões e o princípio da laicidade do Estado” (BIROLI, 2014, p.42).

A autonomia individual envolve a autonomia pública, já que uma não se desenvolve sem a outra. Como autonomia pública entendemos a esfera da autonomia política, que reflete a troca pública de argumentos entre os indivíduos capazes de defender o próprio ponto de vista. Jürgen Habermas, no livro *Direito e Democracia: entre facticidade e validade* (1997), circunda o conceito de autonomia. Para ele, a esfera da autonomia política (ou pública) reflete os processos de formulação dos direitos e das políticas sociais. Os cidadãos devem eleger quais políticas sociais são melhores e respondem às demandas da população, assim “os indivíduos, enquanto sujeitos do direito, só conseguirão autonomia se entenderem a si mesmos e agirem como autores dos direitos aos quais desejam submeter-se como destinatários” (HABERMAS, 1997, p.163).

Em um esforço para sintetizar o conceito, podemos nomear como autonomia individual a capacidade de se entender como cidadão, a atitude reflexiva em relação às suas necessidades e desejos, o poder de escolher diante de um leque de opções seguindo o que entendem como a melhor alternativa; e como autonomia pública a capacidade de elaborar meios para contribuir com o julgamento coletivo e sustentar os ideais publicamente e racionalmente.

Assim, entendemos que os processos que envolvem a construção da autonomia colocam em destaque o processo de deliberação pública. Habermas aponta que a deliberação baliza o engajamento da sociedade em trocas argumentativas para a formação de opiniões com o objetivo de identificar problemas e propor soluções, fazendo assim que os indivíduos se sensibilizem e ampliem a consciência crítica diante de questões de interesse comum (HABERMAS, 1997, p.32).

Muitas pesquisas se debruçam em compreender o papel da mídia para a deliberação (HABERMAS, 1997; FRASER, 1992; GOMES, 1999). Entendemos que “embora a mídia não esteja organizada inteiramente em torno de linhas democráticas, e apresente inúmeros *deficits* e patologias em suas funções políticas, somente ela pode preencher algumas funções cruciais para o exercício ampliado da deliberação pública” (MAIA, 2002, p.2). Sem cair em uma visão reducionista de que a mídia oferece um amplo espaço para a heterogeneidade de pontos de vistas sobre o tema, propõe-se que a

os veículos de comunicação podem contribuir para justificações e argumentações em torno das pautas políticas (MAIA, 2002, p.13-14).

Essa pesquisa assim, se justifica porque ao entender a capacidade dos veículos de comunicação em agendar debates de amplo alcance, faz-se interessante analisar o enquadramento adotado pelos meios de comunicação. A primeira sessão traz um levantamento teórico acerca do conceito de enquadramento, para em um segundo momento, discutir as metodologias e a análise.

### **Enquadramento: origem e operacionalização**

Amplamente utilizado desde a década de 70, o conceito tem origem na intersecção entre sociologia e psicologia. Proposto primeiramente por Gregory Bateson ao tentar compreender a comunicação entre psiquiatra e paciente, o autor defende que os significados das conversas em uma sessão terapêutica dependem de forma como ambos enquadram a situação (BATESON, 2000, p.47). Para explicar o termo, o autor categoriza a comunicação verbal humana em três dimensões: *denotativo*, que diz respeito ao conteúdo; *metalinguístico*, quando a mensagem inclui significados implícito e explícito, por exemplo, a palavra ‘cachorro’ não late, mas tal mensagem é compreendida porque o uso da palavra ‘cachorro’ amplia a linguagem ali encontrada; *metacomunicativo* que envolve a relação entre os falantes, por exemplo, o ato de compreender se uma mensagem faz referência à brincadeira ou à ordem, dependerá da interação entre o destinatário e receptor (BATERSON, 200, p.35).

A partir dessa tipologia, o autor enfatiza que além do conteúdo das mensagens, a metacomunicação demarca o tipo das interações sociais, ou seja, o processo comunicativo depende da forma como os envolvidos definem a interação que existe ali. Com o conceito de metacomunicação, Baterson se aproxima do conceito de enquadramento, já que “ um enquadre é metacomunicativo. Qualquer mensagem que explícita ou implicitamente defina um enquadre, *ipso facto*, fornece ao receptor instruções ou ajuda em sua tentativa de entender as mensagens incluídas no enquadre” (BATERSON, 2000, p.44). Isso significa que na metacomunicação sempre haverá uma mensagem que sinaliza à natureza da interação, ao mesmo tempo que delimita o enquadre que permitirá tal interpretação.

Para delinear o conceito, o autor utiliza como exemplo as “brincadeiras de brigar”. Quando dois seres brincam eles sinalizam avisos – explícitos e/ou implícitos - que indicam que as ações performadas na interação não significam o que elas usualmente significariam em outros contextos. Ao brincar de brigar, “uma dentada ‘de brincadeira’ denota uma mordida, mas não vai denotar aquilo que seria denotado pela mordida” (BATERSON, 2000, p.40). Baterson defende que o processo comunicativo depende inevitavelmente da maneira como os sujeitos definem aquela interação, ou seja, os indivíduos definem “enquadramentos” para as situações em questão. É o enquadramento da interação que permite que duas pessoas aceitem que estão brincando de brigar, isso determina o modo como cada um dos atos performados são interpretados.

Ainda que o conceito de enquadre tenha sido desenvolvido para explicar questões específicas da psicologia, ele foi apropriado para analisar outros processos comunicativos (MENDONÇA; SIMÕES, 2012, p.189). Em *Frame Analysis*, Erving Goffman (1986) recorre à ideia de enquadramento de Baterson e o reconfigura explorando à dimensão social e metodológica. A interpretação sociológica das interações sociais propostas por Goffman - ao dialogar com William James e Alfred Schutz - considera tanto o envolvimento subjetivo do ator nas situações que conformam sua realidade cotidiana como os princípios de organização que governam os acontecimentos e condiciona os atores. Podemos dizer assim, que Goffman desenvolve uma abordagem indivíduo-sociedade, se distanciando do conceito proposto por Baterson que pode ser compreendida a nível indivíduo-indivíduo não focado na dimensão social.

Apesar de considerar a ordem social<sup>5</sup> nos processos interacionais, o olhar de Goffman não recai sobre as arenas de discussão pública ou sistemas sociais, seu objetivo é investigar a perspectiva situacional que compreende interações cotidianas de pequeno porte. Goffman assume que quando os indivíduos interagem, eles defrontam-se com o questionamento: “O que está acontecendo aqui?” (GOFFMAN, 1986, p.8). Ao responder essa questão, os indivíduos acionam o enquadre (*frame*) que irá permitir interpretar a situação a partir de princípios de organização que dirigem os acontecimentos e também através de nosso envolvimento subjetivo na interação.

---

<sup>5</sup> Ordem social é conceituada como “consequência de qualquer conjunto de normas morais que regulam a forma com a qual as pessoas buscam atingir seus objetivos”. (GOFFMAN, 2010, p.18).

Os quadros interpretativos influenciam no processo de definição de uma interação e o objetivo de uma análise de enquadramentos seria “isolar alguns quadros de entendimento básicos [basics frameworks of understandings] disponíveis na nossa sociedade para dar sentido a eventos e analisar vulnerabilidades especiais a que esses quadros de referência estão sujeitos” (GOFFMAN, 1986, p. 10, tradução nossa).

É necessário pontuar que os sujeitos podem imprimir diferentes pontos de vista e por isso as situações sociais possuem diversas possibilidades de interpretações – o que configura sobreposição de quadros – mas é possível isolar quadros que estariam no aparente entendimento mútuo entre os sujeitos (GOFFMAN, 1986, p. 9). O entendimento mútuo entre os sujeitos só se torna possível a partir da ideia de ‘sentidos compartilhado’ pelos indivíduos, na qual implica a ideia de “quadros primários”. Em uma situação passível de ser interpretada sem a necessidade de acionar outro enquadramento prévio é primária por definição. Nas interações cotidianas os quadros primários são acionados a todo momento: são visíveis já que há uma intersubjetividade fundante que permite a partilha do entendimento e definição da situação entre os sujeitos.

“Os esquemas primários variam no grau de organização” (GOFFMAN, 1986, p.21, tradução nossa), ou seja, alguns são claramente apresentados como um sistema e outros não possuem uma forma aparentemente articulada. Os Quadros primários são entendidos por Goffman como naturais ou sociais, divisão realizada através de sua atribuição de causalidade. Os naturais tratam de acontecimentos dessa ordem, sem consciência causadora. Essa classe engloba estruturas consideradas não direcionadas e não orientadas, ou seja, seu acontecimento e seu resultado não sofrem interferências. O autor exemplifica quadros primários naturais com a descrição do tempo em um relatório. Já os quadros primários sociais, possibilitam outras ordens de acontecimento. Essa categoria fornece informação para compreensão de eventos que incorporam a interferência no evento, e são nomeadas de “ações guiadas”. “Estas ações submetem o agente a padrões, à avaliação social de sua ação com base em sua honestidade, eficiência, economia, segurança, elegância, tanto, bom gosto e assim por diante” (GOFFMAN, 1986, p.22, tradução nossa).

Os enquadres primários podem ser transformados e receberem novas laminações de acordo com duas lógicas: key (traduzido na versão brasileira com tom) e maquinação (fabrication). A tonalização adiciona uma nova camada de significado sobre

determinado frame e assim reposicionar um acontecimento sob outro ângulo de interpretação. O tom é uma lamina não excludente ao quadro primário, por exemplo: uma briga entre duas pessoas pode ser enquadrada como um esquema primário, mas se essa luta é na verdade uma brincadeira, é adicionado uma nova percepção a faz ser entendida como simulação. Entretanto, a nova laminação não exclui o esquema primário, apenas adiciona outra camada de significado. O ponto central continua sendo a briga, mas a situa em outro contexto. (GOFFMAN, 1986, p.40-82)

A segunda lâmina de transformação dos enquadres primários é a maquinação. Esse conceito é tratado como esforços intencionais de sujeitos para a produção de definições de situações vistas como inapropriadas. Ou seja, o objetivo nessa camada é induzir uma falsa convicção do verdadeiro acontecimento. Para Goffman (1986, p.83) a maquinação:

Refiro-me ao intencional esforço de um ou mais indivíduos para gerenciar a atividade de modo que parte de um ou mais serão induzidos a ter uma falsa crença sobre o que está acontecendo. Um design nefasto está envolvido, a trama ou plano traiçoeiro que – quando caracterizados – levam à falsificação de alguma parte do mundo.

A maquinação é normalmente usada para produzir o engano e interpretação equivocada, situando um sujeito como vítima da armação. Nessa laminação a função do maquinador é manipular o enquadramento, fazendo assim, os sujeitos não perceberem a realidade e o real significado do quadro. Quando a farsa é descoberta a situação é reenquadrada e o que antes era percebido como esquema primário passa a ser interpretado como maquinação. Dessa forma, essa lâmina só se torna clara quando é a verdade é revelada. Na análise elas podem ser classificadas de acordo com o tempo de duração ou o número de pessoas envolvidas, mas sempre situando o que objetiva aquela maquinação. (GOFFMAN, 1986, p. 86)

Porém, nem toda maquinação é considerada maligna. As consideradas benignas são “aquelas que se pretendem planejadas no interesse das pessoas nela enredada, ou, se não exatamente em seu interesse e benefício, pelo menos não executadas contra seu interesse” (GOFFMAN, 1986, p.87). Um exemplo que pode ser útil para desenhar a maquinação benigna é a de jornalistas investigativos que utilizam da mentira para se infiltrar em organizações e só depois revelar a verdade e expor uma situação ao público.

O que determina sentido à uma atividade, como apresentamos, é o enquadramento acionado. Entretanto, essa é uma dinâmica subjetiva, já que as situações e interações se tornam reais de acordo com a perspectiva produzida por aqueles que agem sobre a realidade. Goffman pontua que os quadros são percepções subjetivas que se estabelecem como pistas sobre a atividade enquadrada. Assim, aquele que enquadra algo como real deve ter a consciência que a realidade de fato é inalcançável, por que está para além do enquadre.

A análise de enquadramento é operacionalizada de distintas maneiras nos estudos sobre comunicação. Discussões sobre como o conceito é empregado já foram realizados (SHEUFELE, 2000; PORTO, 2004), mas cabe ressaltar o trabalho de Mendonça e Simões (2012) que listam três principais usos do conceito de enquadramento no artigo *Enquadramento: Diferentes operacionalizações analíticas de um conceito* (MENDONÇA; SIMÕES, 2012). A primeira possibilidade de operacionalização é nomeada de “Análise da situação interativa” que tenciona o conceito para microanálise de interações sociais. Os autores pontuam que essa vertente proporciona a compreensão das interações sociais reconhecendo a estrutura da experiência, o que possibilita que a análise apreenda os distintos posicionamentos dos atores diante do acontecimento. “Ao elucidar o modo pelo qual diferentes atores se posicionam em face dos outros, tal vertente possibilita investigar o permanente trabalho de cristalização, atualização e transformação das regras e convenções que balizam as interações, atualizando valores e normas sociais” (MENDONÇA; SIMÕES, 2012, p.195).

A segunda opera com aporte da análise de conteúdo e foca nos discursos para compreender como a realidade é enquadrada. Essa vertente é chamada “Análise de conteúdo discursivo” e busca entender como determinados acontecimentos “controversos” podem ser interpretados de distintas maneiras. Sobre essa abordagem os autores pontuam que:

Ao focalizar os ângulos discursivos e as interpretações apresentadas, a abordagem centrada no conteúdo permite ver como os quadros se manifestam. Tal tipo de análise é fundamental para a compreensão de controvérsias públicas e de processos diacrônicos de alteração de quadros. Isso porque o enfoque permite mapear enquadramentos que ultrapassam o nível das microsequências interativas. (MENDONÇA; SIMÕES, 2012, p.194)

O último tipo de operacionalização tratado no artigo é a “análise de efeito estratégico”. Essa abordagem tem foco nos efeitos dos enquadramentos e “as pesquisas dessa vertente estudam como a comunicação pode ser enviesada de modo a influenciar as pessoas ou que tipos de constrangimentos podem limitar esses efeitos diretos” (MENDONÇA; SIMÕES, 2012, p.195). Essa abordagem entra em atrito já que esbarra em pesquisas de causa e efeitos o que tende a descaracterizar a noção de enquadramento proposto por Goffman.

Esse artigo se apoia na segunda abordagem, “análise de conteúdo discurso”, principalmente no texto de Robert Entman com a abordagem de enquadramento noticioso. O artigo *Framing: Toward Clarification of a Fractured Paradigm* (ENTMAN, 1993), é considerado o pioneiro na revisão teórica sobre enquadramento noticioso e desenvolve uma definição sobre o enquadramento voltado para os estudos midiáticos:

Enquadrar é selecionar alguns aspectos de uma realidade percebida e fazê-los mais salientes em um texto comunicativo, de forma a promover uma definição particular do problema, uma interpretação causal, uma avaliação moral e/ou uma recomendação de tratamento para o item descrito. (ENTMAN, 1993, p. 52, grifos no original, tradução nossa)

O conceito de enquadramento faz referência ao que é selecionado ou enfatizado pelos veículos de comunicação (ENTMAN, 1993, p.52). O enquadramento mostra que o que é veiculado na imprensa nem sempre espelha a realidade, e por vezes, as notícias não proporcionam um acesso ao mundo real. O conceito não investiga o caráter parcial dos veículos comunicacionais, mas busca compreender os critérios utilizados ao construir aquela representação da realidade. O enquadramento proposto por Entman (1993) chama a atenção para o fato de que “a presença de enquadramentos, detectada por pesquisadores, não garante sua influência no pensamento da audiência” (ENTMAN, 1993, p. 53), no entanto permite que a influência seja estimada.

## Temática do aborto nos portais de notícias

O primeiro mapeamento sobre o tema foi feito com auxílio do Google Trends<sup>6</sup>, que mede a frequência de interesse por determinado termo de busca. O resultado mostrou que durante o período de junho, sobretudo entre os dias 12 e 29, houve um aumento repentino no fluxo de busca pelo termo “aborto no Brasil”, que coincide com o período de protestos nas capitais brasileiras e também com a mobilização e democratização na Argentina.

Para construir o corpus de análise, utilizamos o buscador de notícias do Google, com delimitação de tempo indicado pelo Google Trends, ou seja, buscamos por notícias, entre os dias 12 e 19 de Junho, com as palavras-chaves: aborto e Brasil. Das matérias encontradas, foram excluídas as que não tratavam do aborto enquanto política pública ou que utilizam a questão do aborto no Brasil como exemplo de manifestação, não se referindo diretamente a ele. Como exemplo de notícias excluídas temos matérias sobre fechamento de clínicas clandestinas e também cobertura das manifestações que não traziam à tona o debate em torno da questão. Foram excluídas além disso, matérias de opinião e às produzidas em agências de notícias, isso porque buscamos investigar o enquadramento adotada pelas matérias jornalísticas em torno do aborto.

Ao todo, temos sete matérias em sete portais distintos, o que aponta para heterogeneidade do corpus, conforme tabela 1:

Tabela 1 – Matérias selecionadas para análise

	Veículo	Manchete	Data
1	Terra	Por que Congresso e STF caminham para lados opostos na discussão <sup>7</sup>	13 Jun
2	Época	Direito ao aborto? <sup>8</sup>	14 Jun

<sup>6</sup> Disponível em: <https://trends.google.com.br/trends/?geo=BR>. Acessado em: 11 mar 2019.

<sup>7</sup> Disponível em: <https://www.terra.com.br/noticias/brasil/por-que-congresso-e-stf-caminham-para-lados-opostos-na-discussao-sobre-aborto,37188408ae6c62d92532df2e2f1eeb164lrvw1pq.html> Acessado em 30 setembro de 2019.

<sup>8</sup> Disponível em: <https://epoca.globo.com/Analise/noticia/2018/06/direito-ao-aborto.html> Acessado em 30 setembro de 2019.

3	G1	Movimento contra o aborto faz 'Marcha pela Vida' na Esplanada, em Brasília <sup>9</sup>	19 Jun
4	El País	Aborto é prática ilegal para 90% das mulheres na América Latina <sup>10</sup>	21 Jun
5	Brasil de Fato	Projetos de lei tentam restringir ainda mais o direito ao aborto seguro no Brasil <sup>11</sup>	24 Jun
6	Capricho	Por que as brasileiras estão protestando pela descriminalização do aborto? <sup>12</sup>	25 Jun
7	UOL	Leis do Brasil autorizam esterilização forçada, mas dificultam voluntária <sup>13</sup>	29 Jun

Fonte: Autora

Nossa metodologia se baseia na análise de enquadramento proposto por Entman (1993). O autor propõe quatro funções: (1) definição do problema; (2) diagnóstico das causas do problema; (3) presença de julgamentos morais e (4) soluções para o problema (ENTMAN, 1993, p. 53).

Tabela 2 – Análise de enquadramento

	Veículo	Data	Definição do problema	Diagnóstico do problema	Julgamentos morais	Solução do problema
1	Terra	13-06	Legalização do Aborto	Aumento do rigor da legislação coincide com aumento da banca	Aponta que o congresso atua com vistas na reação popular para manter o eleitorado	Cobrança de políticas públicas

<sup>9</sup>Disponível em: <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/movimento-contra-o-aborto-faz-marcha-pela-vida-na-esplanada-em-brasilia.ghtml> Acessado em 30 setembro de 2019.

<sup>10</sup> [https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/14/internacional/1529002780\\_075313.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2018/06/14/internacional/1529002780_075313.html) Acessado em 30 setembro de 2019.

<sup>11</sup>Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/24/projetos-de-lei-tentam-restringir-ainda-mais-o-direito-ao-aborto-seguro-no-brasil/> Acessado em 30 setembro de 2019.

<sup>12</sup>Disponível em: <https://capricho.abril.com.br/vida-real/por-que-as-brasileiras-estao-protestando-pela-descriminalizacao-do-aborto/> Acessado em 30 setembro de 2019.

<sup>13</sup>Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2018/06/29/o-poder-do-estado-sobre-os-direitos-reprodutivos-no-brasil.htm> Acessado em 30 setembro de 2019.

				evangélica no congresso		
2	Época	14-06	Legalização do Aborto	Aborto debatido como questão de saúde pública	Aponta a discussão jurídica com cunho moral	Cobrança de políticas públicas
3	G1	19-06	Reivindica a aprovação do Estatuto do Nascituro e da PEC da Vida	Defendem que há vida desde à concepção do feto	Condena o aborto	Sugere à adoção em casos de gravidez inesperada
4	El País	21-06	Legalização do Aborto	Leis rígidas contra a liberdade da mulher na América Latina	Aponta o congresso como conservador	Ausente
5	Brasil de Fato	24-06	Legalização do Aborto	Aborto debatido como questão de saúde pública	Aponta a legislação atual como conservadora	Cobrança de políticas públicas
6	Capricho	25-06	Legalização do Aborto saúde pública	Aborto debatido como questão de saúde pública	Ausente	Cobrança de políticas públicas
7	UOL	29-06	Controle de Natalidade	Descriminação do aborto para o controle de natalidade	Ausente	Cobrança de políticas públicas

Fonte: Autora

O primeiro passo para a análise de enquadramento noticioso proposto por Entman (1993) é a definição do problema. De acordo com a Tabela 2, constata-se que o eixo central das matérias analisadas está na legalização do aborto, assim, verifica-se uma pluralidade de editorias jornalísticas: desde portais estritamente online, como Terra, desde as focadas em público jovens, como a Capricho. Só não está centrada nessa definição de problema a matéria do portal UOL – que discorre sobre controle de natalidade- e do portal G1- que traz a discussão do movimento pró-vida e que aborda visões calcadas em valores morais.

Sobre a verificação da suposta causa do problema, que corresponde ao segundo passo da análise, destacou certa pluralidade. Somente as matérias veiculada na Época, Brasil de Fato e Capricho tiveram a mesma entrada nesta categoria. Ambas

diagnosticaram o problema como sendo uma questão de saúde pública, que não envolve apenas a instância política, mas ressalta a opinião da mulher sob seu corpo como uma questão política de cunho público. Conforme Biroli (2014) o aborto corresponde à autonomia individual da mulher, o que também se configura como um ato político público. Essa relação – privado e público – ocorre porque é o ato de ter direito sob seu corpo que vai definir a participação política dessa mulher na sociedade:

O direito ao aborto é de caráter político porque corresponde ao direito do indivíduo, no caso, das mulheres, para dispor de si e do seu corpo. A forma que assume, assim como sua recusa, tem impacto na definição dos direitos de cidadania, com a implicação adicional de que sua recusa impacta diferentemente mulheres e homens e, portanto, define clivagens nesses direitos. Se a decisão individual por realizar ou não um aborto pode ser vista como pessoal e moral, a afirmação ou recusa desse direito precisa ser politicamente definida e justificada. (BIROLI, 2014, p.44)

Dentro da verificação da causa do problema, vale ressaltar que a matéria da Capricho foi a única que discutiu o aborto refletindo à desigualdade social. Esse é uma importante correspondência, porque “classe e raça se impõem como variáveis nesse caso, expondo o fato de que as experiências das mulheres variam segundo sua posição social também no que diz respeito à política reprodutiva” (BIROLI, 2014, p.39).

O julgamento moral, terceira etapa metodológica, foi ausente apenas nas matérias veiculadas na Capricho e UOL. A presença do julgamento moral, seja criminalizando o aborto ou acusando a conduta conservadora de alguns grupos, afasta a justificativa da deliberação. Ou seja, para Habermas (2003), “questões moral práticas do tipo: ‘O que devo fazer?’ são afastadas da discussão racional na medida em que não podem ser respondidas do ponto de vista da racionalidade meio-fim” (HABERMAS, 2003, p. 63). Isso não exclui relatos pessoais e histórias de vida, já que o autor pontua que para as questões serem apreendidas, elas podem ser performativas, o que não é o caso das matérias analisadas. Julgando à prática abortiva ou o congresso que a criminaliza, o julgamento moral não está relacionado às falas ou experiências pessoais de entrevistados, mas sim como adjetivos do texto jornalístico e editoria política do próprio veículo.

O último passo para análise do enquadramento centra-se em prováveis soluções para o problema. Cinco matérias apontam a necessidade de políticas públicas

atualizadas e ressaltam que o projeto de Lei que tenta ampliar as situações em que a interrupção da gravidez deve ser permitida estão paradas no Congresso Nacional desde 1989, com exceção do aborto de fetos anencéfalos que foi aprovada pelo STF em 2012. Além disso, mais recentemente, projetos que restringem ainda mais o acesso ao aborto avançaram no Legislativo como a PEC 181/2015, também conhecida como PEC da Vida, que garante à vida a partir da concepção do feto.

A matéria do G1 sugere ampliação das Leis de adoção para garantir bem-estar social para os recém-nascidos e também políticas sociais de amparo para a progenitora. El País não propôs solução, mas entende-se que essa sessão também pode ser compreendida a partir da definição do problema, que no caso dessa matéria era a questão da legalização do aborto.

Os textos analisados são isentos em sua maioria, mas a ausência de julgamento moral ou solução do problema não significa necessariamente matérias que irão contribuir com argumentações para autonomia do sujeito. A matéria do portal G1, como exemplo, se restringe ao registro do fato da manifestação, o que não traz elementos para incrementar a deliberação. Outro fato é a ausência das mulheres como fontes nas matérias, o que aponta que os dados legitimadores ainda se concretizam em pesquisas quantitativas divulgadas por órgãos governamentais, como a OMS, e também na opinião de juristas especializados em Leis. Biroli (2014) completa esse raciocínio apontando que:

as mulheres são tomadas como indivíduos que têm perspectivas e interesses singulares e distintos daqueles que se atribui ao feto – o interesse na continuidade da própria vida. A recusa à autonomia das mulheres como valor corresponde à recusa a toma-las como fonte legítima para a produção das interpretações sobre seus próprios interesses e sobre o sentido da vida. (BIROLI, 2014, p.41)

A citação revela que o debate acerca do direito ao aborto é de caráter político e diz respeito aos direitos individuais das mulheres, entretanto as conversações que circularam nas matérias analisadas podem confundir a questão referente à autonomia da mulher relacionada à autonomia política. O aborto é situado como domínio público sem relação com a autonomia individual, o caminho oposto do que a literatura apresenta. A relação entre público e privado no debate sobre aborto está em que a autonomia

individual é que irá garantir a autonomia pública, porque é nas escolhas pessoais que fortalecemos a prática da cidadania.

### **Considerações finais**

O presente artigo se propôs a entender os argumentos sobre o aborto no Brasil. Utilizando a categorização para análise de enquadramento noticioso proposto por Entman (1993), constatamos que apesar da maioria das notícias tratarem a questão enquanto política pública - sem julgamento de cunho moral - os argumentos utilizados pelos veículos de comunicação não consideram a autonomia individual da mulher como justificativa principal.

As categorias analisadas, mostraram um avanço progressivo no debate sobre a questão, se comparado à cobertura jornalística de outras décadas (FREITAS, 2018). Seja por questões ligadas à autonomia política, direitos das mulheres ou saúde pública, o debate sobre legalização do aborto ganhou novos contornos e maior alcance, ao ser pauta de veículos de massa, como *Época*, portal Terra, *El País*, entre outros. Apesar dos ganhos para o debate, é válido atentar-se para as restrições impostas pelas coberturas analisadas. Embora a maioria dos jornais façam alusão à autonomia das mulheres, as matérias ainda utilizam o argumento da saúde pública para validação dos fatos. Ou seja, o argumento do direito das mulheres à seu próprio corpo não é desenvolvido nos textos, sendo sempre acompanhados por questões políticas inerentes à saúde pública. Mesmo avançando no debate, a análise aqui proposta aponta que a discussão ainda deve ser ampliada, uma vez que a não inserção da autonomia como justificativa válida restringe a pauta e acarreta na falta de informação para os leitores.

Outra consideração importante que deve ser feita gira sobre a interseccionalidade do debate. A corrente sobre interseccionalidade presente nas Teorias Políticas do Feminismo já se faz bastante consolidada (HOOKS, 2015; DAVIS, 2016; FREITAS, 2018, para citar alguns), justamente por criar lentes analíticas que vão além da dicotomia público e privado. Cabe pontuar, que a interseccionalidade sugere análises que cruzam diferentes aspectos, como raça e classe, para além do gênero. Sobre isso, a única matéria que refletiu questões inerentes à desigualdade social foi a revista *Capricho*. Essa questão, além de se consolidar como um achado da pesquisa, se faz relevante já que o índice de mortes causadas por aborto ilegal é maior em mulheres que

sofrem de vulnerabilidade econômica<sup>14</sup> e por tanto deveria estar presente em um número maior de notícias.

As questões levantadas aqui servem como início de maiores problematizações. Apesar de ser alvo de pauta dos veículos de comunicação, às justificativas e argumentos presentes nas matérias analisadas confundem a questão referente à autonomia da mulher e à autonomia política. A legalização do aborto – quando justificada apenas pelas lentes da saúde pública – adquire contornos relacionados à autonomia política. Sem ser situado referente à questões individuais, enquanto autonomia da mulher e as interseccionalidades presentes ali, o debate se mantém reduzido. No centro das disputas de repertórios que envolvem a temática, à normatização do aborto sobre prerrogativa pública, tende a eliminar o exercício da autonomia individual até como fonte argumentativa para deliberação.

## Referências

BATERSON, Gregory. Uma teoria sobre brincadeira e fantasia. **Cadernos Ipub**, n. 5, p. 35-49, Rio de Janeiro, UFRJ, Instituto de Psiquiatria, 2. ed., 2000.

BIROLI, Flávia. Autonomia e justiça no debate sobre aborto: implicações teóricas e políticas. **Revista Brasileira de Ciência Política** [online]. 2014, n.15, pp.37-68.

DAVIS, Angela. Mulheres, raça e classe. Trad. Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2016.

DINIZ, Débora; Marcelo MEDEIROS. Aborto no Brasil: uma pesquisa domiciliar com técnica de urna. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, n.15, p. 959-966. 2010.

ENTMAN, Robert. Framing: toward clarification of a fractured paradigm. **Journal of Communication**, vol. 43, n° 4, p. 51-58,1993.

FRASER, Nancy. Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy. In: CALHOUN, Craig (ed.). **Habermas and the Public Sphere**. Cambridge. MA: MIT Press, 1992. pp. 109-142

FREITAS, Viviane Gonçalves. **Feminismos na imprensa alternativa brasileira: quatro décadas de lutas por direitos**. Paco Editorial, 2018.

---

<sup>14</sup> Disponível em: <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/informe/site/materia/detalhe/44215>. Acessado em 19 de maio de 2020.

GOFFMAN, Erving. **Frame analysis**: an essay on the organization of experience. Boston: Northeastern University Press, 1986.

GOMES, Wilson. Esfera pública política e media II. In: RUBIM, A.A.C., BENTZ, I.M.G., PINTO, M.J. (EDS). **Práticas discursivas na cultura contemporânea**. São Leopoldo: Unisinos, Compós, 1999.

HABERMAS, Jurgen. **Direito e democracia**: entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, v.2, 1997.

HOOKS, bell. Mulheres negras: moldando a teoria feminista. *Revista Brasileira de Ciência Política*, Brasília, n.16, p.193-210, 2015.

MAIA, Rousiley Celi. Mídia e deliberação pública: mediações possíveis. 2002. In: **COMPÓS XI** - Encontro Anual da Associação Nacional dos Programas de Pós-graduação em Comunicação -, 2002, Rio de Janeiro. Anais. Rio de Janeiro, 2002. Disponível em: [https://www.compos.org.br/menu\\_anais.php?idEncontro=NQ==](https://www.compos.org.br/menu_anais.php?idEncontro=NQ==)

MENDONÇA, Ricardo Fabrino; SIMÕES, Paula Guimarães. Enquadramento: Diferentes operacionalizações analíticas de um conceito. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 27, n. 79, 2012.

PORTO, Mauro. Enquadramentos da mídia e política. In: RUBIM, A. C. (ed.). **Comunicação e política**: conceitos e abordagens. Salvador; São Paulo: Edufba e Ed. Unesp, 2004.

SHEUFELE, D. Framing as a theory of media effects. **Journal of Communication**, vol. 49, n. 1, p. 103-122, 1999.